

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 21.263/08, Lei Complementar nº 123/06 e nos termos deste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão, será realizada na Rua Ângelo Mazzuia, nº 55 – Jardim Paris – Jundiaí, São Paulo. Os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública que será realizada no **dia 23 de agosto de 2013, às 10h30**, impreterivelmente, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio da CIJUN. A sessão será conduzida pela Pregoeira e equipe de Apoio, designados pela CIJUN.

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviço de assessoria e execução fiscal, tributária, contábil e trabalhista, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público ou, ainda, suspensas de participar de licitações realizadas pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, empresas que estejam em processo de falência,

recuperação judicial ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Não será aceita participação de empresa impedida para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

2.5. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail compras@cijun.sp.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Iniciada a sessão, à Pregoeira convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais

atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) em se tratando de instrumento particular de procuração ou credenciamento, deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.

d) Modelo de credenciamento:

Pregão nº 001/2013

Processo nº 0038/2013

Nome da empresa _____, CNPJ, endereço, CREDENCIA o(a) Sr(a). _____, a representá-la no presente certame licitatório, outorgando poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos, examinar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão.

Local, data

Assinatura (com reconhecimento de firma)

Identificação

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação (com foto).

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante.

3.5. O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal, **deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.**

3.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração (Anexo VI) juntamente com os documentos de credenciamento.

3.6.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.6.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 3.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Concluído o credenciamento, a Pregoeira convocará os licitantes para que apresentem a Proposta (envelope nº 1), os documentos de Habilitação (envelope nº 2) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital deverá ser apresentada **fora dos Envelopes n.º 1 e 2.**

4.3. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO Nº 001/2013

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2013

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

4.4. Todo e qualquer documento apresentado na licitação deverá ser exibido em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Não será admitida a apresentação de cópias simples para a autenticação pelo servidor da CIJUN.**

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações:

- a) Razão social, endereço/CEP/Cidade, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preço global do serviço, em moeda corrente nacional;
- d) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Edital;

5.2. Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos.

5.3. A proposta deverá ser elaborada, em única via, em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

a) Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados na alínea “a” itens I a IV não precisarão constar do Envelope “2” Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (**Mobiliários**) do domicílio ou sede do licitante.

IV) Certidão Negativa de Débito – INSS.

V) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

VI) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

b.1) Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

I) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

II) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CIJUN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III) A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à CIJUN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII da Lei Federal nº 10.520, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06.

c) Qualificação Econômico-financeira

I - certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica:

I.a) para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

II – balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos do art. 31, I, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento com registro na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.

III - Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculos, assinado por Contador**, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:

Índice de Liquidez Geral (LG) \geq 1,00

LG = $\frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

Índice de Liquidez Corrente (LC) \geq 1,00

LC = $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$

Índice de Solvência Geral (SG) \geq 1,00

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

c) Qualificação Técnica

I. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade, tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, cuja maior relevância técnica e/ou valor significativo é a prestação de serviços de contabilidade (balanço financeiro, patrimonial e das variações patrimoniais) em Sociedades Anônimas.

II. Declaração/certidão de que a pessoa jurídica está inscrita perante o seu respectivo órgão de classe e que se encontra em dia com suas obrigações junto ao mesmo.

III. Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional devidamente habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

IV. A comprovação de vínculo profissional acima citado, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente para execução dos serviços. A condição informada deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente. Em se tratando de profissional autônomo o contrato de prestação de serviços deverá estar registrado no Cartório de Título e Documentos.

d) Declarações

I. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não utiliza mão-de-obra infantil, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital.

II. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

e) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de início da sessão.

f.1) Não será admitida a apresentação de cópias simples para a autenticação pelo servidor da CIJUN.

f.2) Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 Após a abertura do primeiro envelope “proposta”, não será possível a admissão de novos participantes no certame.

7.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.5 A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

7.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) A seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate dos preços propostos será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.

7.7 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL do objeto desta licitação.

7.8 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 A redução mínima admitida para cada lance será estabelecida pela Pregoeira por ocasião da etapa de lances.

7.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.13 Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, hipótese em que será declarado vencedor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO CERTAME

8.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.3 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.5 O item 8.1.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até três dias úteis anteriores à data da Sessão Pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão.

9.2. As solicitações referidas na cláusula 9.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN:

- a) Protocolo: Rua Angelo Mazzuia, nº 55 Jardim Paris – Jundiaí-SP de 2ª a 6ª feira – das 9 h às 17 h.
- b) Sedex: Rua Angelo Mazzuia, 55 Jardim Paris - Jundiaí –SP –CEP 13209-210.
- c) Fax: 11 – 4521-4754 das 9h às 17h
- d) correio eletrônico: compras@cijun.sp.gov.br

9.3. As respostas serão fornecidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a todas as licitantes por meio de ofícios datados, mediante comprovantes via fax.

9.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato licitatório.

9.5. A impugnação do Edital, a qual deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da CIJUN, poderá ser feita por intermédio do fac-símile (11 4521-4754) ou e-mail (compras@cijun.sp.gov.br), desde que sejam enviados os

originais no prazo de 24 horas onde deverá ser protocolada na Rua Angelo Mazzuia, nº 55 Jardim Paris – Jundiaí –SP de 2ª a 6ª feira – das 9 h às 17 h .

9.6. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. As respostas serão fornecidas a todas as licitantes por meio de ofícios datados, mediante comprovantes via fax.

9.7. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail compras@cijun.sp.gov.br.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DOS PRAZOS, DA FORMA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL

11.1. A EMPRESA terá o prazo de 10 dias a partir da assinatura do contrato para iniciar a prestação do serviço.

11.2. A EMPRESA deverá estar à disposição da CIJUN para esclarecimentos de dúvidas ou atendimento de 2ª a 6ª feira das 8h às 17h.

11.3. A EMPRESA deverá disponibilizar um funcionário, sob suas expensas, locado nas dependências de CIJUN, e que terá sob sua responsabilidade, exclusivamente, o controle e manipulação da documentação fiscal e contábil destinada a e originada da EMPRESA. Este funcionário não exercerá a função de preposto da EMPRESA junto à CIJUN.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será elaborado Contrato, cuja minuta integra o presente edital, e será convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

12.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Notificada pela CIJUN, da intenção de rescisão do contrato, fica obrigada a EMPRESA a realizar a transição contratual à nova Contratada, obrigando-se a fornecer as versões finais dos serviços e documentos, transferir os conhecimentos e outras informações pertinentes ao objeto desta licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste certame correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Caberá a EMPRESA prestar todos os serviços descritos no item 02 do Termo de Referência, que integra o Anexo I do presente edital, nos prazos determinados pela legislação.

14.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

14.3. Deverá apresentar, ainda, junto com as Notas Fiscais, cópia da seguinte documentação do mês de competência do serviço prestado:

- a) GFIP específica para o serviço prestado à CIJUN;
- b) Guia de SEFIP;
- c) Guia de Protocolo da Conectividades Social;
- d) Folha de Pagamento Sintética.

14.4. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem 14.2.

14.5. Os números do contrato, do processo e das parcelas de pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

14.6. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

14.7. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CIJUN, os demais documentos exigidos em contrato.

14.8. A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 10.2, a partir da data de sua reapresentação.

14.9. A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

14.10. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.
- d) Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.
- b) O atraso no início da execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso.
- c) Caso ocorra inadimplência parcial da execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- d) Caso a contratada não execute os serviços no prazo determinado, e em consequência disso a CIJUN não possa quitar os débitos tributários em tempo hábil, os encargos, multas e quaisquer outros ônus imputados à CIJUN por esse fato, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada, independente da imposição da multa contratual.
- e) Caso ocorra inadimplência total da execução do objeto desta licitação a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

- f) O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.
- g) Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista neste capítulo, a CIJUN poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:
- a. inobservância do (s) prazo (s) estabelecido(s);
 - b. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
 - c. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- h) As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.
- i) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- j) É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública

k) A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

l) Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

m) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

n) O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

o) Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

p) As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

q) Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição dos interessados na CIJUN para serem retirados após a publicação da

homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

r) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

s) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

t) A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, **bem como os direitos creditórios do mesmo.**

u) Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Fora da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja

v) Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo III – Declaração/Emprego de mão-de-obra infantil.

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo V - Minuta de Contrato.

Anexo VI – Declaração de Micro e Pequena Empresa

Anexo VII – Modelo de Proposta

Jundiaí, 08 de agosto de 2013.

GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor Presidente

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviço de assessoria e execução fiscal, tributária, contábil e trabalhista.

2. DESCRIÇÃO

Contratação de instituição para a realização dos seguintes trabalhos:

- Contabilidade, pelo sistema de processamento de dados, face às normas técnicas aplicadas às exigências fiscais e legais;
- Folha de Pagamento pelo sistema de processamento de dados, face às normas técnicas aplicadas às exigências fiscais e legais, com geração de arquivo magnético para Banco, de acordo com *lay-out* fornecido pelo mesmo;
- Orientação quanto à aplicação correta dos dispositivos legais, em especial do Imposto de Renda;
- Orientação conclusiva quanto à correta aplicação das regras de retenção (INSS, PIS, COFINS, IRF, ISSQN) sobre o faturamento.
- Escrituração dos Livros Fiscais, especialmente, de Prestação de Serviços, de acordo com a legislação municipal e sistema *on line* adotado pela P.M.J.;
- Escrituração fiscal e contábil através dos SPED's Fiscal, Contábil e Social;
- Orientação quanto a aplicação correta dos dispositivos legais INSS, PIS e COFINS, FGTS, IR, ICMS, etc.
- Preenchimento das guias de INSS, FGTS, IRF, Sindical, ICMS, etc;
- Elaboração e entrega aprezada da GFIP e SEFIP, incluindo tomador;
- Elaboração e entrega aprezada das declarações de tributos federais, estaduais, mensais (DCTF, DACON, EFD Pis/Cofins, GIA) e anuais (DIPJ, DIRF), etc;
- Elaboração e Entrega da Pesquisa Anual do I. B. G. E e outros.

- Elaboração e entrega do SPED Fiscal, Contábil e Social;
- Apuração mensal do PIS/Cofins no regime de não cumulatividade ou cumulatividade, com entrega do EFD, quando definitivamente implantado;
- Apuração do I. R. P. J. e C. S. L. L., com base em balancetes de suspensão ou redução (Lucro Real) ou Lucro Presumido;
- Representação da empresa junto ao Ministério do Trabalho, INSS, Receita Federal, Posto Fiscal Estadual, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Sindicato da Categoria, quando for requerida a presença do contador;
- Elaboração das rotinas trabalhistas, admissões / demissões, registros, cálculos, homologações, etc;
- Elaboração de todas as rotinas, bem como emissão da Folha de Pagamento, com relatórios inclusive posicionamento sobre férias, etc;
- Atendimento imediato através de consulta telefônica;
- Atendimento presencial de 1 dia por semana e quando solicitado;
- Orientação sobre a Legislação aplicável às Sociedades Anônimas;
- Elaboração e entrega da RAIS;
- Montagem do Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras face à Lei 6.404/76 e 11.638/2007;
- Preparação do processo para registro e arquivamento na JUCESP das atas (assembleias gerais, reuniões do conselho de administração, reuniões do conselho fiscal e diretoria);
- Preparação do processo para registro e arquivamento na JUCESP dos jornais que publicaram as atas (assembleias gerais, reuniões do conselho de administração, reuniões do conselho fiscal, e diretoria);
- Realização de reuniões programadas com o Conselho Fiscal, Administrativo e Diretoria, sempre que convocados (com antecedência de 1 (uma) hora), além da reunião para apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na AGO/E;

- Confecção da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e respectivo Livro de Apuração do Lucro Real e encaminhamento da referida declaração de IRPJ dentro do prazo legal;
- Apresentar até o 6º. dia útil de cada mês o Balanço Contábil relativo ao mês anterior e acumulado;
- Realizar o controle patrimonial móvel e imóvel;
- Desenvolver e implementar plano de centros de custos;
- Apresentar periodicamente, em seus respectivos vencimentos, as Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais, de Previdência Social e do FGTS.
- Preparação e encaminhamento do Processo de ATAS para JUCESP;
- Preparação de documentação destinada à auditoria do TCE
- Responder eventuais solicitações de esclarecimentos do TCE
- Representação da CIJUN junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- TCE, Órgãos do Ministério da Fazenda e demais entidades públicas no âmbito Municipal, Estadual e Federal que, por qualquer motivo, requeiram informações de caráter administrativo / financeiro, quando for requerida a presença do contador;
- Atendimento mensal à Auditoria, trabalhando em parcimônia com a mesma, de forma a garantir a qualidade do trabalho de ambas as empresas, bem como atender a toda legislação;
- Outros serviços não especificados, mas concernentes ao objeto deste Contrato.
- Na ocorrência de encerramento do contrato, a qualquer título, transferir o presente objeto, bem como todos os documentos e livros fiscais de que estiver de posse ao novo contratado, acompanhado de relatório em papel timbrado da Contratada, detalhando o andamento dos trabalhos e posição dos possíveis processos existentes junto aos órgãos Federais, Estadual e Municipal.

3. PRAZOS E CRÉDITOS

A empresa terá o prazo de 10 dias a partir da assinatura do contrato para a iniciar a prestação do serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Credenciar um preposto com poderes de decisão, para a gestão do projeto, que se encarregará dos entendimentos com a CIJUN;
- Responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, especialmente no que se refere ao adimplemento das verbas salariais obrigações decorrentes da contratação, bem como as despesas de deslocamento, alimentação e outras necessárias ao asseguramento da boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- Garantir o cumprimento de todas as atividades elencadas no item 02 deste documento, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços;
- Disponibilizar funcionária(o), sob suas expensas, locado nas dependências de CIJUN, e que terá sob sua responsabilidade, exclusivamente, o controle e manipulação da documentação fiscal e contábil destinada á e originada da Contratada. Esta(e) funcionária(o) não exercerá a função de preposto da Contratada junto á CIJUN.

5. OBRIGAÇÕES DA CIJUN:

- Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da prestação dos serviços, através de sua Diretoria Administrativa e Financeira;
- Realizar os pagamentos devidos à Contratada.

6. REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A EMPRESA deverá estar à disposição da CIJUN para esclarecimentos de dúvidas ou atendimento de 2ª a 6ª feira das 8h às 17h.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada obriga-se a manter sigilo e não divulgar informações levantadas relativas aos trabalhos, ou outras informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

8. Exigências técnicas

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade, tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, cuja maior relevância técnica e/ou valor significativo é a prestação de serviços de contabilidade (balanço financeiro, patrimonial e das variações patrimoniais) em Sociedades Anônimas.

9. Estimativa mensal para contratação

a) Contratos com fornecedores de serviços:	70
b) Contratos com clientes	50
c) Funcionários	85
d) Lançamentos de caixa e bancos	250
e) Lançamentos de provisões/outros	200
f) Quantidades de Contas Bancárias	02

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

CIJUN

Pregão n.º 001/2013

Processo nº 0038/2013

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO III

DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

CIJUN

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de , inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº e do CPF nº

DECLARA ,para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

*Em caso positivo, marcar com um “x”.

Local/Data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

CIJUN

Pregão n.º 001/2013

Processo nº 0038/2013

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

***Termo de Contrato que entre si celebram a
Companhia de Informática de Jundiaí -
CIJUN e ...***

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, nesta cidade de Jundiaí, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____, neste ato representada por _____, adjudicatária do objeto do PREGÃO nº 001/2013 autorizada no Processo 0038/2013, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a contratação de prestação de serviço de assessoria e execução fiscal, contábil e trabalhista, de acordo com as especificações e detalhes do termo de referência Anexo I, bem como às demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas para assinatura deste instrumento;

- a) O descumprimento total ou parcial do disposto no item I, poderá acarretar à contratada a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula nona deste instrumento.
- b) Não havendo a regularização da documentação num prazo de no máximo 02 (dois) meses, este instrumento contratual poderá ser rescindido e a Contratada declarada inidônea.

II - Credenciar um preposto com poderes de decisão, para a gestão do projeto, que se encarregará dos entendimentos com a CIJUN;

III - Responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, especialmente no que se referem ao adimplemento das verbas salariais obrigações decorrentes da contratação, bem como as despesas de deslocamento, alimentação e

outras necessárias ao asseguramento da boa qualidade dos serviços a serem realizados;

IV - Os profissionais designados deverão, obrigatoriamente, ter vínculo empregatício, no qual poderão ser comprovados mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. A condição informada deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente. Em se tratando de profissional autônomo o contrato de prestação de serviços deverá estar registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

V - Garantir o cumprimento de todas as atividades elencadas no item 02 do Termo de Referência que integra o Edital que deu origem a este documento, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

VI - Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços;

VII - Notificada pela CIJUN, da intenção de rescisão do contrato, fica obrigada a Contratada a realizar a transição contratual à Empresa que irá sucedê-la, obrigando-se a fornecer as versões finais dos serviços e documentos, transferir os conhecimentos e outras informações pertinentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

- b) Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da prestação dos serviços, através de sua Diretoria Administrativa e Financeira.
- c) Realizar os pagamentos devidos à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

I - A Contratada terá o prazo de 10 dias a partir da assinatura do contrato para iniciar a prestação do serviço.

II - A Contratada obriga-se a entregar todos os itens que integram o objeto deste contrato, descrito no item 2 do termo de referência, anexo I do edital, que deu origem ao presente instrumento, dentro dos prazos legais.

III - O Balanço Contábil relativo ao mês anterior e acumulado deverá ser entregue até o 6º dia útil de cada mês.

IV - As guias de recolhimento dos tributos deverá ser entregue no máximo até 48 (quarenta e oito) horas, antes do dia de vencimento.

V - A EMPRESA deverá estar à disposição da CIJUN para esclarecimentos de dúvidas ou atendimento de 2ª a 6ª feira das 8h às 17h.

VI - A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário, sob suas expensas, locado nas dependências de CIJUN, e que terá sob sua responsabilidade, exclusivamente, o controle e manipulação da documentação fiscal e contábil destinada a e originada da CONTRATADA. Este funcionário não exercerá a função de preposto da CONTRATADA junto à CIJUN.

VII - O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Duilio Bonazzi Junior, Diretor Administrativo e Financeiro da CIJUN, o qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste é de R\$ _____ (_____) reais, divididos em 12 parcelas mensais de R\$ _____ (_____) reais.

I - A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

II - Deverá apresentar, ainda, junto com as Notas Fiscais, cópia da seguinte documentação do mês de competência do serviço prestado:

- a) GFIP específica para o serviço prestado à CIJUN;
- b) Guia de SEFIP;
- c) Guia de Protocolo da Conectividades Social;
- d) Folha de Pagamento Sintética.

III - O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem 14.2.

IV - Os números do contrato, do processo e das parcelas de pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

V - Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

VI - A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CIJUN, os demais documentos exigidos em contrato.

VII - A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 10.2, a partir da data de sua reapresentação.

VIII - A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

IX - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN;

X - Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.
- d) Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS, CNDT e INSS, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, também as penalidades descritas abaixo:

§ 1º O atraso no início da execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso.

§ 2º Caso ocorra inadimplência parcial da execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

a) Caso a contratada não execute os serviços no prazo determinado, e em consequência disso a CIJUN não possa quitar os débitos tributários em tempo hábil, os encargos, multas e quaisquer outros ônus imputados à CIJUN por esse fato, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada, independentemente da imposição da multa contratual.

§ 3º Caso ocorra inadimplência total da execução do objeto desta licitação a Contratada arcará com o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

§ 4º O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, independentemente de qualquer notificação.

§ 5º Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos parágrafos 1º e 2º, a CIJUN poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- a) inobservância do (s) prazo (s) estabelecido(s);
- b) execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- c) não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela **CONTRATADA**, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, e tampouco indenização à **CONTRATADA**, na hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os contratante, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à **CONTRATANTE**, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**, serão descontados do pagamento devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma da Lei para a continuidade da prestação dos serviços.

I - Em caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados com base no INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A contratada obriga-se a manter sigilo e não divulgar informações levantadas relativas aos trabalhos, ou outras informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

II - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, **bem como os direitos creditórios do mesmo.**

III - Os serviços relativos ao presente objeto se estenderão a eventuais filiais que venham a ser abertas em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, por mais privilegiado que outro seja para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

REPRESENTANTE
Diretor Presidente

REPRESENTANTE
Diretor Administrativo e Financeiro

REPRESENTANTE
Diretor Técnico

REPRESENTANTE
Empresa

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente e que deseja fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

Jundiaí, dede 2013.

Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Objeto: Contratação de prestação de serviço de assessoria e execução fiscal, tributária, contábil e trabalhista, conforme Termo de Referência Anexo I.

SERVIÇO	Valor mensal	Valor Total para 12 meses
Contratação de prestação de serviço de assessoria e execução fiscal, tributária, contábil e trabalhista, conforme Termo de Referência Anexo I.	R\$	R\$
Valor Global da Proposta		R\$

Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.



Prefeitura de Jundiaí

Condição de pagamento:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Jundiaí, de de 2013.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

R.G. :

Cargo